MUNICIPIO DE MARABA

ESTADO DO PARA

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.736/84 DE 11 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse o terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ANTONIO BRAS FORMENTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 19, lote nº 04, a ANTONIO BRAS FORMENTINI. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, frente para VP-08, fundos com a V-321, medindo 15.00mts de' frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda e 15.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal